PROJETO DE LEI Nº 124/15

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Instituto de Organização Neurológica da Bahia (ION).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Instituto de Organização Neurológica da Bahia (ION), conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 5.391, de 29 de junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de renovar o título de utilidade pública municipal outrora concedido à entidade civil do Instituto de Organização Neurológica da Bahia (ION).

A entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pela renovação do título de utilidade pública municipal presta inestimáveis serviços à comunidade, tendo como finalidade prestar assistência à pessoa com deficiência, promovendo a melhoria da qualidade de vida, a defesa e a garantia de direitos, buscando assegurar o pleno exercício da cidadania.

O Instituto de Organização Neurológica da Bahia (ION), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, é sediado na Rua Professor Sabino Silva n. 549, Jardim Apipema, no bairro de Ondina, no Município de Salvador.

A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2015.

LEO PRATES